

Processo n.: @PCR 20/00236590

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados através da NE n. 000957, no valor de R\$ 45.176,40, de 22/11/2011, à Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Beira Rio, para o projeto: Compra de materiais e equipamentos esportivos para crianças e adolescentes

Responsáveis: Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Beira Rio e Cláudio Roberto da Silva

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 343/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Arquivar o presente processo, sem resolução de mérito.
2. Determinar a Secretaria-Geral o cumprimento do § 5º do art. 1º da Instrução Normativa n. TC-29/2021.
3. Dar ciência desta Decisão:
 - 3.1. à Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Beira Rio e ao Sr. Cláudio Roberto da Silva presidente da Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Beira Rio na época dos fatos, bem como notificá-los da possibilidade de solicitação de desarquivamento, nos termos do art. 1º, § 4º, da Instrução Normativa n. TC-29/2021;
 - 3.2. à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

Ata n.: 11/2022

Data da Sessão: 06/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC